

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Normatiza o trancamento parcial das disciplinas cujos docentes tenha aderido à paralisação

O DIRETOR GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Normatizar o trancamento extemporâneo das disciplinas cujos docentes tenham aderido à paralisação, nos termos e condições abaixo descritas:

Art. 1º Fica permitido o trancamento da(s) disciplina(s) cujos docentes tenham aderido à paralisação, desde que todos os alunos matriculados nessa(s) disciplina(s) façam a solicitação.

Parágrafo único: o trancamento não será autorizado caso o aluno já tenha sido reprovado por frequência no semestre corrente.

Art. 2º Não haverá cobrança de taxa de trancamento.

Art. 3º Os planos de recuperação das aulas das disciplinas com trancamento parcial serão definidos com a participação dos discentes, docentes e Coordenação dos Cursos, assim que findar a paralisação.

Art. 4º Toda a carga horária, bem como o conteúdo programático de cada disciplina será recuperado integralmente.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo válida para o período de paralisação dos docentes.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol,
Diretor Geral.